



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CONTRATO N° 004/CPL/2014

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPROMISSO DE ENTREGA, QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO
E A EMPRESA ZICO DIAS DE PAULA-
ME.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2014
PREGÃO ELETRONICO N° 006/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 63.763.189/0001-94, na rua Justino Luiz Ronconi, Centro - Monte Negro - RO, neste ato representada por seu Presidente, Senhor MARCIO JOSE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº RG nº. 519.270 SSP/RO e CPF nº 497.494.472-04, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa **ZICO DIAS DE PAULA-ME**, CNP: 14.224.773/0001-66, localizado na rua Treze de Setembro, nº 1026, Jardim dos Migrantes em Ji-Parana –RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas in fine assinado, pactuam a presente Contrato cuja a celebração foi autorizado pelos despachos nos autos dos Processos Licitatórios nº. **104/2013**, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

DO AMPARO LEGAL

Cláusula 1ª - O substrato jurídico do presente contrato, encontram-se consubstanciado no, Pregão Eletrônico nº 006/2013 e demais despachos exarados nos autos do Processo Licitatório nº **104/2013**, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação esta a ser observada e aplicada nos casos omissos ao presente contrato.

DO OBJETO

2.1.1 Cláusula 2ª - Aquisição material permanente (MOBILIARIO).

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	DETENTORA
04	01	Unid.	Pia Inox; medida de 2 m de comprimento.	GHEL PLUS	220,00	220,00	ZICO DIAS DE PAULA-ME
05	01	Unid.	balcão em aço inox cor branco, com divisórias internas med. 2 m de comprimento.	COLOR MAQ	624,00	624,00	ZICO DIAS DE PAULA-ME
08	12	Unid.	Cadeira giratória presidente na cor preta, com descansa braços e base	GIABEL PRESID	630,00	7.560,00	ZICO DIAS DE PAULA-ME



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



			cromada, estofada em couro, encosto telado preto, com altura ajustável, mecanismo sincronizados com trava e sistema pneumático de regulagem de altura.	ENTE 5150			
09	16	Unid.	Cadeira de escritório fixa interlocutor stylus presidente, estofada em couro e encosto telado na cor preta com cromado.	GIABEL WIRE WORKS FIXA 5106	310,00	4.960,00	ZICO DIAS DE PAULA-ME
18	06	Unid.	Aparelho de Telefone fixo com fio, Modo de discagem tom e pulso; Volumes de campainha 3 níveis; Teclas: flash, redial, mute e pause; Posições de mesa e parede; Cor: Preto; Garantia do fornecedor: 12 meses.	INTELBR AS ICON PLENO	38,50	231,00	ZICO DIAS DE PAULA-ME.
19	01	Unid.	SERVIDOR DE DADOS/REDE Formato: Horizontal Possui 01 (dois) processadores instalados, 2.20GHZ com 04 (quatro) núcleos e 10MB de Cache; Memória RAM instalada de 4 GB em 2 (quatro) módulos de 4 GB cada; Frequência de 1333 MHz; Configuração dos Discos em RAID 1 Placa controladora de array interna com 256MB de cache e bateria (Raid 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60) Possui 02 (um) discos rígidos de 500gb SATA de 7.2K rpm de 3,5". Controladora de vídeo integrada à placa- mãe do equipamento (onboard) com 8 MB de memória dedicada. Duas placas de rede off board Dual Port Gigabit Ethernet 1 Cabos de Força, 250V, 12A, 2m de comprimento Fonte (500W), Ventiladores redundantes e Hot-swap Unidade de DVD-RW, SATA Trilhos deslizantes para montagem em Rack.	CENTRUM RACK I1U R1U1200 4GIT RS12001 U XE	4.735,00	4.735,00	ZICO DIAS DE PAULA-ME.
20	06	Unid.	NOBREAK 1400 VA Nobreak interativo com regulação on-line. Função BatterySaver. Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. Tensão: Bivolt automático ou Monovolt 115V~ (somente 1400 VA). Tomadas: 5 no padrão NBR 14136. Leds: 2 Leds que indicam modo de operação. Porta fusível externo com unidade reserva	NHS 1400VA COMPA CT PLUS III MAX	535,00	3.210,00	ZICO DIAS DE PAULA-ME.
21	01	Unid.	RACK DE PISO, 19", 16u, 550mm. Preto. Estrutura monobloco com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço (#20, espessura 0,91mm). Laterais	LAN RACK	992,00	992,00	ZICO DIAS DE PAULA-ME.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



			ventiladas removíveis em chapa de aço (# 20, espessura 0,90 mm). Porta em chapa de aço (#18, espessura 1,20 mm) com visor em PS(poliestireno) e fechadura com duas chaves. Possui duas régua de plano para montagem reguláveis na profundidade sendo estas confeccionadas em chapa de aço (#16, espessura 1,50 mm) Quatro furos de diâmetro 5,00 mm permitem a fixação do mini rack à parede e, na base 1 abertura (oblonga) de 127 x 25 mm permite a entrada e saída de cabos. Dimensões Largura:56cm Altura:88cm Profundidade:55cm.				
22	06	Unid.	Microcomputador, processador – 2.9 GHz, velocidade: 2.9 GHz, Cache: 4MB, HD Graphics 733 MHz, Frequência: DMI 2.5 GTs HT, Tecnologia que permite que cada núcleo do seu processador trabalhe simultaneamente em duas tarefas. Cache inteligente dinamicamente alocado no núcleo de cada processador baseado em carga de trabalho, o que reduz significativamente a latência e melhora o desempenho. Dados Técnicos Microcomputador Placa Mãe: IPM H55, Memória: 4 GBDDR3, Hard Disk: 500 GB, Gabinete: Preto, Ópticos: DVD-RW, Acessórios: Caixa de som, mouse óptico e teclado, Acompanhados: Manual, Termo de garantia e CD de Drivers.	CENTRIUM THINLIN E 2010	1.480,00	8.880,00	ZICO DIAS DE PAULA-ME.
23	04		Monitor, tela: 18.5", Widescreen, Características: Gerais - Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 60 KHz, Frequência de varredura vertical: 55 ~ 75 Hz, - Largura de banda: 85 MHz, Compatibilidade: Mac e Windows (incluindo Vista e 7), Suporte de cores: maior que 16 milhões, Conectores: Analógico (RGB), Consumo: ligado < 15 Watts (típico), stand By < 0,5 Watt, Plug & Play: DDC 2B/CI, Energy Star, Controles manuais: Painel frontal inferior - Auto, Esquerda, Direita, Menu, Liga-Desliga, Função OSD (On Screen Display): OSD com interface gráfica amigável e i-Menu (controle pelo mouse), Contendo: Monitor, Base, Cabo de força, Cabo RGB, Manual (CD), Certificado de garantia, Diagonal visual: 47 cm, Resolução máxima: 1366	AOC E97OSW NL	485,00	3.395,00	ZICO DIAS DE PAULA-ME.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



			x 768 @ 60 Hz (HD), Pixel pitch: 0,2715 mm, Tempo de resposta: 5 ms, Brilho: 200 cd/m ² , Contraste dinâmico: 20.000.000:1, Ângulo de visão (H x V): 170° x 160°, Cor: preto, Tensão/Voltagem: bivolt.				
26	01	Unid.	<p>Sistema operacional Windows Server 2008</p> <p>Windows Server 2008 oferece às empresas uma classe empresarial, datacenter multi- inquilino e infraestrutura de nuvem, que simplifica a implantação de serviços de TI. Com o Windows Server 2008, você pode conseguir cenários de continuidade de negócios multi- nó acessíveis com alta uptime de serviço e de recuperação de desastre em escala. Como um aplicativo aberto e plataforma web, o Windows Server 2008 ajuda a construir, implantar aplicações modernas escala e sites de alta densidade para o datacenter e à nuvem. Windows Server 2008 também permite que a TI capacitar os usuários, proporcionando-lhes flexível, os recursos baseados em políticas ao mesmo tempo proteger informações corporativas.</p> <p>Com cargas de trabalho com suporte para até 64 processadores e 1 terabyte de memória para os hóspedes do Hyper-V , e VHDX discos rígidos virtuais até 64 terabytes . Além disso, os recursos de disponibilidade poderosos proteger contra falhas no serviço. E com proteção automatizada e recuperação para a continuidade do negócio. SLAs, reduzindo os riscos de paralisação.</p> <p>suporte expandido para um datacenter heterogêneo , incluindo suporte Linux rico.</p>	MICROS OFT	1.765,00	1.765,00	ZICO DIAS DE PAULA-ME.
27	20	Unid.	Cadeira em PVC Azul Fixa.	TRAMO NTINA	68,39	1.367,80	ZICO DIAS DE PAULA-ME.
28	01	Unid.	<p>2Q MULTIFUNCIONAL LASER DUPLEX/REDE/FAX</p> <ul style="list-style-type: none">• Velocidade de impressão: em preto-e-branco: até 26 ppm; saída da primeira página em preto-e-branco: 8,5 s• Resolução de impressão: até 600 x 600 x 2 dpi; resolução de tecnologia: REt, FastRes• Resolução de digitalização: até 1200	HP LASERJET M1536D NF DUPLEX /REDE/FAX	1.523,00	1.523,00	ZICO DIAS DE PAULA-ME.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



			<p>x 1200 dpi; tipo de digitalização: de mesa, ADF</p> <ul style="list-style-type: none">• Resolução de cópia (imagens em preto-e-branco): até 1200 x 1200 dpi; máx. cópias: até 99 cópias• Resolução de fax (em preto-e-branco): 203 x 196 dpi; discagem rápida de fax, máx. números: 120 números• Conectividade padrão: 1 porta USB 2.0 de alta velocidade, 1 porta de rede Ethernet 10/100• Ciclo de serviço (mensal): até 8.000 páginas• Opções de impressão em frente e verso: automática (padrão)• Tipo de fonte de alimentação: fonte de alimentação integrada• Requisitos de alimentação: Tensão de entrada 110 a 127 VAC ($\pm 10\%$), 50/60 Hz (± 2 Hz)• Consumo de energia: 445 watts durante a impressão, 325 watts durante a cópia, 4,7 watts pronto, 0,2 watt desligado• Consumo de eletricidade típico (TEC): 1,386 kWh/semana <p>Dimensão: 37,30cm x 44,10cm x 34,30cm (Altura x Largura x Comprimento).</p>				
29	01	Unid.	<p>SB IMPRESSORA COLORIDA</p> <ul style="list-style-type: none">• Especificações técnicas• Painel de controle 6 botões (Cancelar, Continuar, Cartucho ciano, Cartucho magenta, Cartucho amarelo, Cartucho preto); 7 luzes indicadoras LED (atenção, pronta, sem fio, status do cartucho para ciano, magenta, amarelo, preto)• Capacidade de saída Até 50 folhas• Manuseio de entrada de papel, padrão Bandeja de entrada para 150 folhas• Impressão frente e verso Manual (fornecido suporte de driver)• Capacidade standard de saída	HP COLOR LASERJ ET CP1025 SMART INSTALL	1.038,00	1.038,00	ZICO DIAS DE PAULA-ME.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



			<p>(envelopes) Até 10 envelopes</p> <ul style="list-style-type: none">• Peso de mídia, admitido 60 a 176 g/m² (papel comum); Até 220 g/m² (papel brilhante)• Tipos de suportes Papel (bond, folheto, colorido, brilhante, timbrado, para fotografia, pré-impresso, perfurado, reciclado, não tratado), transparências, etiquetas, envelopes, cartolina• Gramatura da mídia (bandeja 1) 60 a 176 g/m² (papel comum); Até 220 g/m² (papel brilhante)• Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 15.000 páginas• Capacidade standard de saída (transparências) Até 50 folhas• Memória, máxima 8 MB de SDRAM, 128 MB de Flash• Slots de memória Nenhum/nenhuma• Memória, padrão 8 MB de SDRAM, 128 MB de Flash• Expansão de memória Não expansível• TENSAO DE ENTRADA 110 a 127VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz) <p>Dimensão: 38,70cm x 49,80cm x 29,80cm (Altura x Largura x Comprimento)</p>			
--	--	--	--	--	--	--

DO VALOR

Cláusula 3ª - O valor da contratação será de R\$ 40.500,80 (quarenta mil, quinhentos reais e oitenta centavos).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª – O pagamento será em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 do mês subsequente, para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

Parágrafo Primeiro - O pagamento pela contratação do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Câmara Municipal de Monte Negro – Rondônia.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

Parágrafo Quinto - Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação, estabelecidos no presente Edital.

Parágrafo Terceiro - A Administração desta Câmara só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante da execução dos serviços, o necessário RECEBIDO do objeto pela empresa vencedora.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula 5ª - A CONTRATADA entregará os produtos objeto deste contrato mediante empenho devidamente preenchida e autorizada pela CONTRATANTE ou por quem a mesma autorize para tanto, ficando responsável pelo controle e emissão até a entrega definitiva do objeto e os demais em conformidade com o artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” 8.666/93;

Cláusula 6ª – Fica terminantemente vedado ao licitante contratado entregar materiais que sejam usados, reservando-se ao a Câmara Municipal de Monte Negro/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

Cláusula 7ª – O contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante do referido produto, obriga-se a efetuar a substituição/troca de todo e qualquer material ou seu componente que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, sem nenhum ônus para a Câmara Municipal de Monte Negro;

Cláusula 8ª – A substituição/troca referida na Cláusula 7ª deste edital, deverá ser providenciada pelo licitante contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela Câmara de Monte Negro, realizando sua entrega no endereço constante na Cláusula 10ª deste edital.

Cláusula 9ª – Não será admitido, para efeito de recebimento, material que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Objeto deste edital.

Cláusula 10ª – O material licitado deverá ser entregue na Câmara Municipal de Monte Negro, onde será recebido pelo responsável designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do referido material, o mesmo terá um prazo de 05 (cinco) dias para atestar as perfeitas condições dos



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



materiais, para proceder à aceitação, mediante aposição de Atestado de entrega e conformidade no verso da Nota Fiscal/Fatura.

DA DOTAÇÃO

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

01.0310001.1001 – Aquisição de bens e imóveis.4.4.90.51.002 – Equipamentos e Material Permanente. Ficha 001

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 12ª - A CONTRATADA manterá durante toda a execução deste contrato, todas as condições que lhe foram exigidas na licitação.

Cláusula 13ª A Contratada deve dar cobertura total durante o prazo de garantia quanto a substituição de todos os objetos deste pregão, decorrentes de má fabricação;

Cláusula 14ª - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula 15ª - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 16ª - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **Assessoria Jurídica da CMMN/RO**;

Cláusula 17ª Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de **12 (doze) horas** e, **por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

Cláusula 18ª Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada, nos locais indicados no Termo de Referência, **no prazo de 15 (quinze) dias, contados da**



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ciência da emissão da nota de empenho, e garantia mínima de 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior ao período de 01 (um) ano.

Cláusula 19ª Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

Cláusula 20ª Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

Cláusula 21ª Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos serviços;

Cláusula 22ª Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

Cláusula 23ª Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

Cláusula 23ª Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da notificação para tal;

Cláusula 24ª Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **CMMN/RO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Cláusula 25ª Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas pela **CÂMARA**;

Cláusula 26ª Entregar o objeto dentro de embalagens adequadas e responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório.

Cláusula 27ª Oferecer assistência técnica, manutenção e revisão de garantia.

Cláusula 28ª Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Cláusula 28ª Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

Cláusula 29ª Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por seus funcionários ou por terceiros, sem qualquer solidariedade por parte da PCâmara Municipal.

Cláusula 30ª A contratada deverá fornecer um número de telefone 0800 para chamadas gratuita dando oportunidade a contratante para contactá-la, pedindo reparos ou manutenção.

Cláusula 31ª A contratante deverá oferecer reposição ou troca de itens que por ventura sejam entregues em desconformidades com o presente termo.

Cláusula 32ª A contratada deverá emitir Nota Fiscal de faturamento dos materiais do presente termo, após a emissão de Nota de Empenho devidamente assinada pelo presidente da Câmara, sendo de sua total responsabilidade a entrega dos materiais sem o devido tramite legal.

Cláusula 33ª Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar o fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas.

Cláusula 34ª Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a execução do mesmo.

Cláusula 34ª A contratada deverá fornecer suporte técnico local, telefone e/ou online, por funcionários da empresa, durante horário comercial.

Cláusula 34ª A empresa contratada deverá atender a todas as legislações e normas vigentes pertinentes, para a execução das respectivas atividades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cláusula 35ª - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada.

Cláusula 36ª - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Cláusula 37ª - A Contratante não se responsabilizará por produtos entregues o servidor sem os devidos tramite administrativo.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Cláusula 38ª - A contratante poderá exigir as garantias de fábrica conforme solicitadas no presente termo, sem ônus a mesma, caso algum item apresente problemas técnicos.

Cláusula 39ª - Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** nas suas dependências, quando necessário e desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;

Cláusula 40ª - Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

Cláusula 41ª - Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

Cláusula 42ª - Os materiais serão recusados e devolvidos quando, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta adjudicatária, for constatado que os mesmos apresentam desacordo com as especificações deste instrumento e seus anexos ou se apresentarem quaisquer vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, mediante expedição de Termo de Recusa de Materiais, no qual deverá constar as razões da recusa.

Cláusula 43ª - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;

Cláusula 44ª Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

DAS PENALIDADES:

Cláusula 45ª - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados a Câmara Municipal de Monte Negro ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Câmara Municipal de Monte Negro isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

Cláusula 46ª A **CONTRATADA** será passível das penalidades abaixo elencados, ressalvados os motivos de força maior ou casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA**, o Município, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas:

§1- Pelo atraso na execução do contrato:



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- a) Multa **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de **5% (cinco por cento)**;

§2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato:

- a. Multa de **10%(dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- b. Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Cláusula 47^a As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no **prazo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento da notificação.

Cláusula 48^a A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos que forem causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

Parágrafo Primeiro: Será facultado ao **CONTRATANTE**, aplicar à **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Monte Negro, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Câmara Municipal de Monte Negro pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”.

Parágrafo Segundo - As penalidades que porventura venham a ser aplicadas, somente poderão ser relevadas pela Câmara Municipal de Monte Negro, mediante justificativas a critério do presidente da Câmara.

DOS ENCARGOS:

Cláusula 49^a - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



DA SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 50ª - É expressamente vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência da Câmara Municipal de Monte Negro.

DA RESCISÃO:

Cláusula 51ª - São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 76 da Lei nº 8.666/93;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificado;
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;
- g) A rescisão contratual poderá ser determinada:

§ 1- Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78 incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;

§ 2 - Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

DAS PRERROGATIVAS:

Cláusula 52ª - São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
 - b) Rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada as inexecuções parciais, totais ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
-



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- c) Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;
- d) A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula 53ª O período para execução dos serviços terá seu início a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contrato emitido pela Câmara Municipal de Monte Negro-RO.

Cláusula 54ª O prazo de vigência do futuro contrato objeto deste projeto básico será de 12 (dozes) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.

Cláusula 54ª Aumento ou Supressão de Quantidade/ prorrogação: No interesse da Câmara Municipal de Monte Negro, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas no Projeto Básico.

DA VINCULAÇÃO:

Cláusula 55ª - O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do Pregão Eletrônico nº 006/2013; à Proposta da CONTRATADA, e ao Parecer, constantes nos autos do Processo nº. 104/2013;

DOS CASOS OMISSOS:

Cláusula 56ª - O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

DA PARALISAÇÃO:

Cláusula 57ª – A CÂMARA poderá ainda rescindir o presente contrato, caso a **CONTRATADA** venha a:

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de **10 (dez)** dias, da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Interromper os serviços, por mais de **10 (dez)** dias consecutivos;



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



c) Ocasionar atraso de mais de **15 (quinze)** dias na entrega dos produtos, salvo conveniência desta Câmara, na continuidade dos mesmos;

DA HABILITAÇÃO:

Cláusula 58ª - A **CONTRATADA** obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

DO FORO:

Cláusula 59ª - **As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Monte Negro, 09 de Janeiro de 2014.

**Marcio Jose de Oliveira
Presidente CMMN/2014
CONTRATANTE**

**ZICO DIAS DE PAULA-ME
CNP: 14.224.773/0001-66
CONTRATADO**